



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 875/2017 DE 15 DE MARÇO 2017.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses, professor em quantidade, carga horária e vencimento mensal abaixo descrito:

QUANT	CARGO	CARGA HORARIA	ÁREA	NÍVEL	VENC. MENSAL
01	Professor	22 horas semanais	I	I	R\$ 1.262,54

Art. 2º- O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Professores.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: -05.01.2.009.3.1.90.04.00.00.00.01.0031-Contratação p/ Tempo Determinado

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 15 DE MARÇO DE 2017.

Dirceu Gonçalves Selau

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento